



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.483

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

*Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400*

PORTARIA Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

**INSTAURA SINDICÂNCIA,
DESIGNA COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Presidente da CODESG – Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, João Batista Vaz de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 12.961, de 01 de setembro de 2022, considerando as peças informativas que chegaram a esta Empresa Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, para apurar a responsabilidade administrativa, em razão de indícios de irregularidades na conduta de empregado público municipal.

Art. 2º - Designar 03 (três) servidores estáveis desta Estatal para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão sindicante responsável pra apurar os fatos mencionados no artigo 1º, a saber:

- 1 – Denilson Luiz dos Santos – matrícula 1168
- 2 – Angelo Geovani Marciano de Paula – matrícula 1671
- 3 – Mariovaldo José Batista – matrícula 1551

Art. 3º – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, que deverão se iniciar em 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta portaria, admitida por uma única vez, a sua prorrogação por 30 (trinta) dias, mediante representação circunstanciada feita pelo Presidente da Comissão à autoridade que determinou a instauração do processo.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.483

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

*Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400*

Art. 4º - Não tendo Portaria Interna que regulamente o Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD, esse procedimento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de abril de 1999.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2023.


JOÃO BATISTA VAZ DE SOUSA
DIRETOR PRESIDENTE